



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS**

CONTRATAÇÃO DIRETA (Lei 14.133 – Art. 75 – inciso II)

MEMORANDO Nº: 89/2022 – CCOM

11 de março de 2022.

DEMANDANTE: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA COMARCA DE FORTALEZA

PROCESSO: 8502040-42.2022.8.06.0001

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASOS E PLANTAS.

Senhor Secretário,

Versam os autos sobre a solicitação da **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA COMARCA DE FORTALEZA**, sobre a **Aquisição de vasos e plantas**, buscando atender aos valores e objetivos estratégicos da atual Gestão do Fórum Clóvis Beviláqua, com um ambiente harmônico e humanizado para os usuários que frequentam esse prédio, conforme fls. 05 e 06 bem como 13 e 14 do processo administrativo em tela que traz o Documento de Oficialização da Demanda.

Dessa forma, foi realizada por esta Coordenadoria de Compras e a demandante pesquisa no mercado local, obtendo-se preço inferior ao estabelecido no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133 de modo que a solução mais adequada se demonstra ser a dispensa de licitação, por conferir agilidade e eficiência na aquisição, além da economia do custo de realização de certame, justificando-se assim a conveniência e oportunidade em realizar a dispensa.

Neste íterim, o critério de avaliação se deu por pelo menor preço apresentado, bem como adequação à especificação técnica do objeto solicitado, declarando-se vencedora a proposta de menor preço, obtido com base na Lei 14.133, Art. 23 § 1 alíneas II e IV. Os valores demonstram-se compatíveis com o preço de mercado como se pode observar no mapa comparativo de preços inseridos nos autos deste processo.

Assim, declara-se vencedora a empresa **JARDINEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA**, que neste ato apresenta-se habilitada, fornecendo cópias das Certidões de Regularidade Fiscal com a União, FGTS, TST, Estado e com o município de seu domicílio, que foram acostadas aos autos.

| QUADRO RESUMO DE PREÇOS | | |
|-------------------------|---------------|---------------|
| EMPRESA – A | EMPRESA – B | EMPRESA – C |
| R\$ 24.644,00 | R\$ 25.776,00 | R\$ 25.864,00 |

Encaminha-se para deliberação e autorização superior quanto a continuidade da contratação.

Respeitosamente,

Patrícia Virgínia Davis de Abreu Chaves
Coordenadora da Coordenadoria de Compras



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

Memorando nº 039/2022/GSUPLOG

Fortaleza, 11 de abril de 2022

Ao Senhor
Rodrigo Xenofonte Cartaxo
Consultor Jurídico do TJCE

Assunto: Resposta à C.I nº 003/2022/CPL – Pregão Eletrônico nº 21/2021 – Lote 02 (Material de Limpeza).

Em resposta ao despacho exarado pela Consultoria Jurídica desta Corte de Justiça acerca da Contratação direta para aquisição de vasos e plantas, cumpre-nos informar:

1. Quanto a justificativa ora apresentada, a qual mencionamos os incisos II e IV do §1º do Art. 23 da NLLC, informamos que o valor apresentado estimado para contratação foi aferido tão-somente com base no inciso IV do referido parágrafo. Desta forma, não se faz necessário anexar comprovações de contratações similares à pretendida, visto que a lei citada menciona a possibilidade dos parâmetros adotados serem combinados ou não;
2. Ademais, esclarecemos que os fornecedores foram escolhidos, para apresentação de propostas, em virtude da credibilidade frente ao mercado, o que envolve qualidade, habilitação jurídica e compromisso com o contratado. Destaca-se que a empresa Jardineira Paisagismo foi fornecedora em contrato anterior(8509651-79.2020.8.06.0000);
3. Acerca da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, mister salientar que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ainda não dispõe de sistema que proporcione a contratação eletrônica quando se trata de dispensa de licitação(contratação direta). No entanto, esta Coordenadoria vem envidando esforços para a formalização de um sistema que atenda ao normativo legal;

4. Além disso, resta comprovado a habilitação jurídica e regularidade com a previdência social (Portaria conjunta n.1.751 de 02/10/2014 e suas alterações, da Secretaria da RFB e PGFN) tendo sido atualizadas as certidões vencidas no decorrer do processo.

Atenciosamente,

Patrícia Virgínia Davis
Coordenadora de Compras